



OFÍCIO VEREADOR Nº 1778/2022

São Roque, 22 de setembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Esta Comissão Permanente de Saúde e Assistência Social solicita cordialmente a Vossa Excelência que **encaminhe ao Poder Executivo os questionamentos deliberados durante sua 36ª Reunião (Extraordinária)** realizada em 22 de setembro de 2022, às 18 horas. Este pedido reveste-se legalmente do disposto no artigo 101 do Regimento Interno desta Casa de Leis, transcrito abaixo:

"Art. 96. Salvo as exceções previstas neste Regimento, para emitir parecer sobre qualquer matéria, cada Comissão terá o prazo de quinze dias, prorrogável por mais oito dias, pelo Presidente da Câmara, a requerimento devidamente fundamentado."

"Art. 101. As Comissões Permanentes deverão solicitar do Executivo, por intermédio do Presidente da Câmara, todas as informações julgadas necessárias."

§ 1º O pedido de informações dirigido ao Executivo interrompe os prazos previstos no art. 96.

§ 2º A interrupção mencionada no parágrafo anterior cessará ao cabo de trinta dias corridos, contados da data em que for expedido o respectivo ofício, se o Executivo, dentro deste prazo, não tiver prestado as informações requisitadas.

§ 3º A remessa das informações antes de decorrido os trinta dias dará continuidade à fluência do prazo interrompido."

Conforme registrado em ata (anexa), a Comissão posicionou-se favoravelmente ao encaminhamento tanto dos questionamentos e solicitações levantadas em reunião — presencialmente e por *WhatsApp* — quanto pelos já enviados ao Poder Executivo através do Requerimento nº 211/2022, de autoria do Vereador Marcos Roberto Martins Arruda. Assim, a interrupção dos prazos previstos no artigo 96, nos termos do artigo 101 do Regimento Interno, abrange tanto a resposta a este Ofício quanto a resposta ao Requerimento em questão, todos referentes à Proposta de Emenda à Lei

Roque Gabriel Rodrigues
Chefe de Gabinete da Presidência

29/09/2022



Orgânica Nº 75/2022-E. O intuito é a obtenção de maiores esclarecimentos para a devida exarcação do Parecer desta Comissão.

QUESTIONAMENTOS ENVIADOS PELO PÚBLICO PRESENTE ATRAVÉS DO WHATSAPP:

- 1. Solicitamos que seja disponibilizado, com urgência, o estudo atuarial completo referente à Reforma do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do município de São Roque;*
- 2. Existe a possibilidade da realização de Audiência Pública para discussão da Reforma do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do município de São Roque?*
- 3. Existe a possibilidade de aumentar o tempo para discussão da Reforma do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do município de São Roque?*
- 4. Solicitamos justificativa referente à Lei Nº 5.532/2022, a qual trata de uso de dinheiro do superávit financeiro apurado em exercício anterior, no valor de R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais), com recursos do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do município de São Roque;*
- 5. Por que o cálculo atuarial foi realizado com base na idade de 75 anos? Esse tempo não aumentou demasiadamente o déficit apresentado?*
- 6. Por que não há valores suficientes para pagar a aposentadoria dos servidores, mas há para alugar e mobiliar prédio na região central, destinado à sede da Autarquia São Roque PREV?*
- 7. Quanto da arrecadação atual é destinado ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do município de São Roque?*
- 8. A quanto corresponde, em valores brutos, os 3% necessários para manter a São Roque PREV?*
- 9. Se há prejuízo, qual o motivo de se criar mais cargos para servidores públicos?*

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- 10. Quanto os servidores pagam para que sejam mantidos os cargos da São Roque PREV?*
- 11. Como a São Roque PREV chegou ao valor de déficit atual se não possui condições de fazer a simulação individual de previdência dos servidores?*
- 12. Existe, segundo um documento do SindiRoque [Ofício Nº 31, de 13 de setembro de 2022], um estudo apresentado pela São Roque PREV que indica adoção de outras medidas, anteriores à Reforma do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do município de São Roque, como a segregação de massas. Qual o sentido de se aprovar uma Emenda à Lei Orgânica relativa à reforma da previdência municipal, enquanto esse estudo não é implementado no município?*

QUESTIONAMENTOS/SOLICITAÇÕES LEVANTADAS DURANTE A REUNIÃO:

- 1. O Sindicato dos Servidores Públicos da Estância Turística de São Roque, Ibiúna e Região solicita a confecção de um Boletim Informativo referente à Reforma do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do município de São Roque a ser entregue a todos os servidores públicos.*
- 2. O Sindicato dos Servidores Públicos da Estância Turística de São Roque, Ibiúna e Região questionou a possibilidade de o projeto seja retirado, para que haja melhor discussão sobre o assunto entre os interessados. Existe essa possibilidade?*
- 3. A Associação dos Profissionais da Educação de São Roque questiona se as regras transitórias serão modificadas, já que a existência de apenas duas fere o princípio da isonomia, sendo basicamente uma cópia do artigo 20 da Emenda 103, aponta que, no artigo 17 da Emenda 103, referente ao regime geral, é feita a diferenciação para os funcionários da iniciativa privada, e que esse artigo deveria ser aplicado no projeto de lei em discussão, para evitar que*

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

sejam cometidos os mesmos equívocos cometidos na Reforma Federal.

- 4. A Associação dos Profissionais da Educação de São Roque questiona se poderia ser aplicada uma regra melhor, baseada na PEC Nº 133/2019, referida na mídia como PEC Paralela da Previdência, que tramita agora no Congresso, estabelecendo 5 anos de transição.*
- 5. Qual o posicionamento do Poder Executivo e da Autarquia São Roque PREV face ao fato de que a Emenda 103, que serve como base pro presente projeto, está sendo contestada judicialmente, tendo sido removido pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região, na Turma Regional de Uniformização, o trecho que trata do cálculo sobre aposentadoria por invalidez, além da informação de que a TNU – Turma Nacional de Uniformização contesta o cálculo da pensão por morte?*
- 6. Qual a justificativa para que a Reforma do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do município de São Roque, assim como a Emenda 103, traga o seguinte tratamento: aposentadoria para a mulher aos 62 anos e para o homem aos 65 anos, mas com cálculo idêntico: 60% + 2% a partir dos 20 anos trabalhados. No regime geral, por sua vez, o cálculo para a mulher é de 60% + 2% a partir dos 15 anos trabalhados. Isso não significa que a mulher vai aposentar antes, mas vai receber menos do que o homem?*
- 7. Hoje, a arrecadação obtida a partir da contribuição dos servidores garante ou não o pagamento da aposentadoria e, conseqüentemente, de todos os servidores?*
- 8. Quais as penalidades que o Município sofrerá se, por ventura, não fizer essa reforma?*
- 9. Quais os motivos dessa pressa exagerada de se aprovar um projeto desse tamanho?*
- 10. Por que de 2019 a 2020 o déficit atuarial aumentou em 100 milhões?*
- 11. Por que de 2020 a 2021 o déficit atuarial aumentou mais 18 milhões?*

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. René - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

- 12. Por que a Reforma do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do município de São Roque está sendo feita nos moldes do serviço público federal se um servidor de nível de formação de ensino fundamental da esfera federal ganha mais do que um servidor com um ou mais cursos de nível superior na esfera municipal?*
- 13. Existe a possibilidade de criação de uma graduação da contribuição com base no salário?*
- 14. Solicitamos a contratação de uma segunda empresa para análise do cálculo atuarial.*
- 15. Solicitamos esclarecimentos quanto à falta de remissão expressa dos dispositivos da Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 75/2022-E de que trata a Mensagem Aditiva.*

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO GOSTA)
Presidente CPSAS

ROGÉRIO JEAN DA SILVA
(CABO JEAN)
Vice-Presidente CPSAS

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA
(TONINHO BARBA)
Secretário CPSAS

JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS
(ALEXANDRE VETERIANÁRIO)
Membro CPSAS

THIAGO VIEIRA NUNES
(THIAGO NUNES)
Membro CPSAS

Ao Excelentíssimo Senhor
JULIO ANTONIO MARIANO
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

PROTOCOLO Nº CETSRS 22/09/2022 - 20:20 11783/2022



Câmara Municipal de São Roque

www.camarasoroque.sp.gov.br

Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

Documento: Ofício Vereador Nº 1778/2022

Assunto: Solicita à Presidência desta Casa de Leis que encaminhe os questionamentos deliberados durante a Reunião Extraordinária da Comissão Permanente de Saúde e Assistência Social

Assinante	Data
DIEGO GOUVEIA DA COSTA:46683962812	29/09/2022 10:28:42
ROGERIO JEAN DA SILVA 187.232.678-10	29/09/2022 10:28:51
ANTONIO JOSE ALVES MIRANDA:08750025520	29/09/2022 10:28:56
THIAGO VIEIRA NUNES:33918102890	29/09/2022 10:29:04
JOSE ALEXANDRE PIERRONI DIAS 156.717.968-14	29/09/2022 10:29:49



REQUERIMENTO Nº 211/2022

Solicita informações relativas à maneira como o Prefeito Municipal vem conduzindo a pretendida reforma da previdência municipal.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando que há algum tempo vem se falando sobre um possível déficit atuarial do Fundo de Previdência do funcionalismo público de nossa Cidade, no entanto, as gestões que se sucedem na Administração do Município têm sido incapazes de explicar a oscilação nos valores apresentados nos Relatórios Atuariais.

Para se ter uma ideia da gravidade do assunto, de 2019 para 2020 o valor do déficit teria triplicado, passando de aproximadamente 50 milhões para 150 milhões de reais, o que constitui um verdadeiro absurdo, tanto em relação ao valor, quanto ao que se refere ao aumento exponencial do que seria o déficit apresentado para o fundo de previdência.

Nesse meio tempo, mais precisamente em novembro do ano passado, o Prefeito Municipal encaminhou Projeto de Lei à Câmara transformando o Fundo de Seguridade Social do Funcionalismo Público Municipal em uma Autarquia, sob a justificativa que, segundo extraído do próprio Projeto: o "*SÃO ROQUE PREV disporia de uma estrutura necessária e suficiente, dotada dos indispensáveis meios administrativos, financeiros e humanos para, finalmente, melhor gerir os recursos do Fundo de Seguridade Social, pertencente aos servidores efetivos do Município de São Roque*".

Entretanto, em que pese a aprovação de todas as medidas necessárias à perfeita gestão dos recursos do fundo de seguridade, recentemente, o Diretor Presidente da Autarquia realizou uma série de

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

encontros com grupos de servidores públicos de nossa cidade, com o intuito de convencê-los de que a previdência municipal necessitaria de uma reforma, tal qual aconteceu a nível federal através da aprovação da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Ocorre que, curiosamente, apesar de hipoteticamente ter sido escolhido para dirigir a Autarquia por sua capacidade técnica, diversos relatos de servidores, inclusive de servidores desta Casa de Leis, afirmam que o Diretor Presidente da "SÃO ROQUE PREV" não foi capaz de esclarecer diversos pontos da pretendida reforma, e sempre sob a alegação de que o assunto seria extremamente técnico e que os profissionais responsáveis pela elaboração dos cálculos atuariais seriam pessoas altamente capacitadas para a tarefa.

Perguntado sobre o porquê do exorbitante aumento no déficit atuarial entre os anos de 2019 e 2020 limitou-se a responder que "diversos fatores" seriam responsáveis pela situação, sem, no entanto, explicar que fatores seriam esses. Em dado momento relatou que uma alteração na expectativa de vida das mulheres poderia ser o responsável pelo aumento do déficit.

Convenhamos! Estamos falando de um déficit que TRIPLICOU em apenas um ano, portanto, seria de esperar que o Diretor Presidente da recém criada Autarquia fosse minimamente capaz de demonstrar o que estaria causando o problema, já que a pretendida Reforma da Previdência Municipal se apoia basicamente nesse número. Infelizmente, para lamento de muitas pessoas que participaram das palestras e apresentaram suas dúvidas e questionamentos o esperado esclarecimento passou muito longe.

Ao que parece, o dirigente da Autarquia prestou-se a vir a Câmara, assim como foi a outros setores da Prefeitura, para simplesmente cumprir um protocolo e apresentar alguns slides com o mero intuito de fazer parecer que houve algum tipo de debate ou discussão, junto ao funcionalismo público, a respeito de um assunto que poderá afetar a vida de milhares de pessoas de nossa cidade.

Com todo respeito a empresa Microsoft, presenciamos num passado recente da história brasileira que determinados

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

assuntos **não** são passíveis de serem tratados por meio do "Powerpoint". É de se lamentar que um assunto tão importante e que pode interferir de maneira bastante contundente na vida do servidor público municipal seja tratado de maneira tão rasa e com tamanha displicência.

O mínimo esperado para o caso seria a realização de Audiências Públicas, onde fosse possível apresentar o assunto de maneira aprofundada, estabelecendo discussões e debates que produzissem conteúdo realmente esclarecedor, mediante a apresentação de opiniões, inclusive divergentes, sobre o tema. Não é possível que um tema de tamanha complexidade e importância para o servidor público de nossa cidade seja diminuído à apresentação de alguns poucos slides.

O desrespeito no tratamento dado ao assunto se confirmou quando na segunda-feira, dia 12 de setembro, chegou a esta Casa de Leis o Projeto de Lei Complementar nº 007/2022-E, relativo à reforma do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Roque. O Projeto em questão foi protocolado às 17 horas e 41 minutos e, na mesma data, incluído para leitura no expediente da 30ª Sessão Ordinária da Câmara.

Importante mencionar que o Projeto de Lei Complementar nº 007/2022-E veio acompanhado das folhas de presença assinadas pelos servidores públicos que compareceram às reuniões em que o Diretor Presidente da "São Roque PREV" ministrou as palestras sobre a Reforma da Previdência Municipal. Essa medida foi adotada, provavelmente para demonstrar algum tipo de anuência dos servidores em relação ao Projeto, o que não se confirma de maneira nenhuma e inclusive foi questionado pelos Servidores desta Casa de Leis em documento encaminhado à Autarquia.

Tanto na palestra do Diretor Presidente da Autarquia "São Roque PREV", como no texto do Projeto de Lei Complementar nº 007/2022-E, vemos que o que se pretende é a aplicação dos exatos termos da Reforma Federal implementada através da Emenda Constitucional nº 103/2019, junto ao Município de São Roque, como se as realidades vividas pelos servidores federais e municipais fossem as mesmas.

Não é minimamente concebível que a equiparação dos servidores federais e municipais, cuja realidade salarial é

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

escandalosamente diferente, se dê justamente naquilo que os onera, como neste caso específico: as contribuições previdenciárias. Seria cômico se não fosse trágico, mas o Chefe do Poder Executivo coloca essa situação de maneira textual na exposição de motivos do Projeto de Lei Complementar nº 007/2022-E:

*"No que tange às pensões, o projeto adequa o atual regime de pensões às novas disposições prescritas na emenda, **garantindo, inclusive, igualdade de tratamento com os servidores federais**, bem como em relação aos segurados do Regime Geral de Previdência Social.*

Se o Chefe do Poder Executivo Municipal está tão preocupado em garantir igualdade de tratamento entre os servidores públicos municipais e federais, que comece pela remuneração, e não pela retirada de direitos, como pretende fazer ao impor ao funcionalismo público do Município os termos de uma reforma aplicada a nível federal.

Só para que se tenha uma ideia do quão longe estão os servidores municipais dos servidores federais quando o assunto é salário, um edital de concurso público do ano de 2014, isso mesmo, 2014, da Câmara dos Deputados, apresenta entre os cargos a serem selecionados, o cargo de ANALISTA LEGISLATIVO, cujas atribuições são bastante parecidas com a dos servidores desta Casa que trabalham na Coordenadoria Legislativa, ou seja, a execução de tarefas de apoio ao desenvolvimento de trabalhos legislativos e administrativos; assistência à Mesa, Comissões, Lideranças e à Administração, entre outras coisas. Remuneração inicial informada no Edital: R\$25.105,39 (vinte e cinco mil, cento e cinco reais e trinta e nove centavos).

Esse é só um exemplo dos inúmeros existentes, mas talvez suficiente para que qualquer pessoa sensata conclua se o que está sendo proposto pelo Poder Executivo de nossa cidade oferece um mínimo de justiça.

Cabe, ainda, ressaltar que em nenhum momento a Emenda Constitucional nº 103/2019 impõe aos Estados e

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. René - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Municípios a aplicação da mesma reforma previdenciária aprovada no âmbito federal, mas sim a normatização da matéria aos respectivos servidores públicos, pois se vê de forma bastante cristalina, que, mesmo entre os Municípios, existem particularidades e realidades distintas, as quais devem ser observadas a fim de que a aplicação da legislação se faça de maneira justa e adequada.

Devemos também recordar que já no ano de 2020 o servidor público municipal teve a alíquota de contribuição previdenciária aumentada de 11 para 14% (quatorze por cento), através da Lei Municipal nº 5.116, já que, segundo a Emenda Constitucional 103/2019 os Municípios não podem estabelecer alíquota inferior à da contribuição dos servidores da União.

Diante dos fatos, foi protocolado junto a esta Casa de Leis pelo Sindicato dos Servidores Públicos da Estância Turística de São Roque, Ibiúna e Região o Ofício nº 031/2022, no qual sua Presidente, Sra. Dalva Domingues de Oliveira, manifesta-se contrariamente a aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 007/2022-E e REQUER a suspensão da discussão do mesmo pelo prazo de 30 (trinta) dias úteis.

Segundo argumentado pela Presidente do Sindicato, em reunião junto ao Presidente do Fundo de Seguridade Social (São Roque PREV) no dia 06/09/2022, o Sr. Vanderlei Massarioli apresentou um documento elaborado pela empresa Magma Assessoria, no qual o Profissional André Sablewski Grau – MIBA 2372, recomenda “FORTEMENTE” que um estudo de viabilidade de implantação da SEGREGAÇÃO DE MASSAS seja desenvolvido e aplicado ao Regime, tendo em vista que a segregação de massas não altera os atuais direitos previdenciários dos segurados, sejam relativos ao tempo de contribuição ou à forma de cálculo dos benefícios futuros.

A seguir, reproduz em caixa alta recomendação da empresa com os seguintes termos: **“FICANDO ASSIM A IMPLEMENTAÇÃO DA REFORMA DA PREVIDÊNCIA APENAS CASO A SEGREGAÇÃO DE MASSA NÃO SE MOSTRE VIÁVEL”**.

No Ofício, a Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos também questiona o porquê da urgência do Projeto se a própria empresa contratada pela São Roque PREV sugere medidas alternativas antes de se propor uma reforma da previdência. Menciona, ainda, o fato de

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. René - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

estarmos as vésperas de uma eleição para Presidente da República em uma conjuntura em que a possibilidade de revisão da Reforma Trabalhista é bastante possível.

Outro ponto bastante relevante em relação ao tema e que se faz necessário lembrar, diz respeito ao Plano de Amortização para equilíbrio financeiro e atuarial do Fundo de Seguridade do Município de São Roque, aprovado recentemente, e que está vigente por meio da Lei Municipal nº 5.357/2021. O plano aprovado apresenta um escalonamento de contribuições anuais do Poder Executivo visando o equilíbrio das contas.

A favor do Plano de Amortização temos que, felizmente, a receita do Município tem aumentado consideravelmente ano após ano, e segundo palavras do próprio Prefeito em matéria publicada no portal São Roque notícias, o orçamento para o ano de 2023 será da ordem de 500 milhões de reais, sendo perfeitamente possível que a Prefeitura contribua para o equilíbrio financeiro do Fundo. Abaixo link da matéria:

<http://www.saoroquenoticias.com.br/noticia.asp?idnoticia=37824>

Não podemos esquecer que previdência social é uma política de proteção social, integrante da Seguridade Social, e cujo custeio direto ou indireto, segundo a própria Constituição Federal, está a cargo da Sociedade. Portanto, não seria justo imputar todos os prejuízos de uma reforma previdenciária ao servidor público, neste caso o servidor do Município de São Roque, cujos diretos já vêm sendo dilapidados ao longo dos tempos por conta de outras tantas reformas na legislação.

Vale dizer, que somados a todas as perdas relacionadas a questão da reforma previdenciária, ainda existem rumores de que a Prefeitura de São Roque pretende suspender a concessão de cestas básicas e vale alimentação aos servidores aposentados, o que acarretaria, um enorme transtorno para boa parte dos pensionistas e em especial de uma faixa de servidores que se encontra as vésperas da aposentadoria, os quais teriam suas finanças afetadas de maneira extremamente negativa.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Em relação as recentes manifestações da Autarquia São Roque PREV e ao próprio texto do Projeto de Lei Complementar encaminhado pela Prefeitura Municipal, vemos a completa falta de elementos fundamentadores da proposta de modificação da legislação.

Não faz o menor sentido que a justificativa para a reforma da previdência municipal seja a apresentação de um déficit e não haja a menor explicação do porquê ele existe. Aliás, sem essa explicação, que deveria ser o tema central da exposição de motivos do Projeto de Lei Complementar encaminhado, nem se demonstra que a pretendida reforma pode vir a resolver o problema. Causa enorme temeridade que um assunto dessa natureza seja tratado de maneira dogmática!

Por fim faço constar o fato de mais uma vez encontramos-nos numa situação bastante desnecessária e que beira o constrangimento, já que a falta de boa vontade dessa Administração, que se elegeu sob a bandeira um "GOVERNO PARTICIPATIVO", tem colocado os servidores públicos municipais à margem das discussões de uma reforma que poderá afetar direta e profundamente suas vidas.

Portanto, não poderia me furtar neste momento de participar, de maneira ativa, em estrita consonância com as funções inerentes ao cargo para o qual fui eleito, e, em respeito a classe dos servidores públicos municipais de São Roque, buscar os esclarecimentos mínimos necessários em relação à Reforma Previdenciária que se objetiva impor neste Município.

Isso posto, Marcos Roberto Martins Arruda e Newton Dias Bastos, Vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, REQUER ao Egrégio Plenário, observadas as formalidades regimentais vigentes, que seja oficiado este documento a Sua Excelência o Senhor Prefeito, a fim de que se digne a encaminhar a esta Casa de Leis as informações solicitadas a seguir:

1. Solicita cópia na íntegra dos Relatórios de Avaliação Atuarial relativos ao Regime Próprio de Previdência Social da Estância

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Turística de São Roque, referentes aos anos de 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021.

2. Informar o custo de cada um dos referidos Relatórios de Avaliação Atuarial, bem como os profissionais e/ou empresas que executaram o serviço.

3. Informar de que maneira é escolhido o profissional responsável pela elaboração dos Relatórios.

4. Os referidos Relatórios foram custeados pelo Fundo de Seguridade Social de São Roque (São Roque PREV)?

5. Informar se além dos Relatórios de Avaliação Atuarial mais algum estudo ou auditoria foi elaborada a pedido da Prefeitura ou do Fundo de Seguridade Social nos últimos 5 anos.

6. Em caso positivo justificar e encaminhar cópia, na íntegra, dos respectivos estudos.

7. Solicita cópia na íntegra do Estudo realizado em relação à aplicação dos termos da Reforma Federal (Emenda Constitucional nº 103/2019), que segundo o Diretor Presidente do São Roque PREV, Sr. Vanderlei Massarioli, produziram um superávit de aproximadamente R\$1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) junto ao cálculo atuarial da Previdência Municipal de São Roque.

8. Solicita explicações claras, mediante demonstração matemática e apresentação das premissas ou parâmetros utilizados, em relação ao fato de o déficit atuarial ter **TRIPLICADO** em nosso Município entre os anos de 2019 e 2020.

9. Considerando que um dos objetivos essenciais da Previdência Social é a busca pelo equilíbrio atuarial, de modo que a longo prazo as receitas cubram as despesas existentes, porque a Autarquia São Roque PREV não realizou um estudo específico para o Município de São Roque, já que cada "fundo" possui características próprias?

10. Alguns estudos apontam que a Reforma da Previdência a nível Federal produziu uma economia duas vezes superior à projetada nos primeiros 3 anos. Esses números não podem demonstrar que o "remédio" pode ter sido "amargo demais", esfolando ainda mais o trabalhador brasileiro?

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. René - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

11. Isso, por si só, não justificaria a realização de um estudo específico para a reforma previdenciária no Município de São Roque?

12. Com que direito o SÃO ROQUE PREV disponibilizou as folhas de presença dos servidores públicos presentes as palestras ministradas, para que o Prefeito as anexasse ao Projeto de Lei Complementar que propõe a reforma da previdência municipal?

13. Qual a finalidade dos documentos junto ao Projeto?

14. Informar se nos últimos 5 anos o Fundo de Seguridade Social (São Roque PREV) "perdeu" dinheiro em face de aplicações financeiras mal sucedidas.

15. Em caso positivo especificar as situações em que o prejuízo ocorreu, informando a data, tipo de aplicação e valores envolvidos.

16. Dados do ano de 2020 demonstram um tremendo desequilíbrio entre os níveis da federação no que se refere ao salário médio dos servidores. Segundo os dados daquele ano os servidores municipais teriam um salário médio de R\$2,9 mil, os estaduais um salário de R\$5 mil e os federais um salário médio de R\$9,2 mil. É justo que esses servidores sejam submetidos aos mesmos critérios previdenciários?

17. Essa situação não acaba por estender toda uma política de desigualdade social para além da época laboral dessas pessoas?

18. Procede a informação de que o Prefeito pretende suspender a concessão de cestas básicas e vales alimentação aos servidores públicos aposentados?

19. Em caso positivo justificar a medida, tendo em vista o impacto negativo que ela certamente acarretará a muitas famílias que hoje dependem desses recursos.

20. Encaminhar cópia do documento apresentado pelo Diretor Presidente do São Roque PREV à Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos da Estância Turística de São Roque, Ibiúna e Região, onde a empresa Magma Assessoria aponta que um estudo de

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. René - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

viabilidade **de segregação de massas** deveria preceder qualquer tipo de reforma previdenciária em nossa cidade.

21. Informar qual foi o custo do referido estudo.

22. Informar porque, mesmo com a recomendação apresentada no estudo, a Prefeitura desatendeu a solicitação do Sr. André Sablewski Grau – MIBA 2372, e encaminhou à Câmara Projeto de Lei Complementar dispendo sobre a reforma da previdência.

23. Tendo em vista a aprovação do Plano de Amortização para equilíbrio financeiro e atuarial do Fundo de Seguridade do Município de São Roque, aprovado recentemente, e que está vigente por meio da Lei Municipal nº 5.357/2021, bem como dos constantes superávits anunciados pela atual Administração Municipal, qual a necessidade de se encaminhar a “toque de caixa” um Projeto que pretende reformar a previdência do funcionalismo público de nossa cidade?

24. A “saúde” financeira do Município não deveria permitir que algum tipo de reforma fosse implementada de maneira menos abrupta, minimizando os transtornos e prejuízos ao funcionalismo público municipal?

25. Por que razão a atual Administração Municipal, eleita sob a bandeira do “Governo Participativo”, não realizou uma Audiência Pública sequer para tratar de um assunto tão complexo e importante aos servidores públicos de nossa cidade?

26. Encaminhar, caso exista, relatório informando previsão de investimento do fundo, com estimativas referentes aos próximos anos.

27. Levando o item 26 em consideração: quando se fala em “rombo da previdência”, essa estimativa feita a partir dos investimentos do fundo foi levada em conta? Ela não alteraria positivamente o cenário da previdência no município?

Sala das Sessões “Dr. Júlio Arantes de Freitas”,
13 de setembro de 2022.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

**MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA
(MARQUINHO ARRUDA)**

Vereador

**NEWTON DIAS BASTOS
(NILTINHO BASTOS)**

Vereador

PROCOLO Nº CETSР 13/09/2022 - 15:31 11407/2022/cmj-



Sindicato dos Servidores Públicos da Estância Turística de São Roque, Ibiúna e Região.
São Roque: Rua Professor Germano Negrini nº150/ São Roque Shopping Center- Sala74D /
Centro – São Roque/ SP
CEP: 18130-450 / Fone: (11)4784-6162
CNPJ: 03.591.796/0001-92

São Roque, 19 de setembro de 2022.

Ofício n.035/2022

O Sindicato dos Servidores Públicos Municipais da Estância Turística de São Roque, Ibiúna, Araçariçuama e Região, através deste, encaminha cópia do Ofício 032/2022, endereçado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, protocolado na tarde desta segunda-feira, dia 19/09/2022, requerendo a retirada do PL 07/2022 bem como a Proposta de Emenda a LDO 075/2022.

Tais medidas se fazem necessárias, afim de podermos iniciar as discussões devidas para entendermos qual a situação do Fundo de Seguridade Social de São Roque, quais as reais necessidades da aplicação da EC 103/2019 neste momento e quais são as alternativas para evitar a Reforma neste momento.

Sendo assim, reiteramos o nosso posicionamento contrário aos projetos supra citados e solicitamos dos nobres Vereadores desta Casa de Leis o apoio incondicional para garantir os direitos dos servidores públicos municipais de São Roque.

Atenciosamente, saudações sindicais.

Dalva Domingues de Oliveira
Presidente

Ilmo. Sr. Vereador
Júlio Antônio Mariano
Presidente da Câmara Municipal de São Roque

c/c Ilma e Ilmo(s) Sra. e Sr(s) Vereadora(es)
Câmara Municipal de São Roque
Cláudia Rita Duarte Pedroso
Newton Dias Bastos
Marcos Roberto M. Arruda
Israel Francisco de Oliveira
William da Silva Albuquerque
Antônio José Alves Miranda
Clóvis Antônio Okuma
Diego Gouveia da Costa
Guilherme Araújo Nunes
José Alexandre Pierroni Dias
Rafael Tanzi de Araújo
Rogério Jean da Silva
Thiago Vieira Nunes
Paulo Rogério Noggerini Junior

São Roque, 13 de setembro de 2022.

Ofício n.031/2022

O Sindicato dos Servidores Públicos Municipais da Estância Turística de São Roque, Ibiúna, Araçariguama e Região, de forma estranha ao nosso conhecimento, fomos informados que nada de ontem fora protocolado o Projeto de Lei 07/2022, nesta Casa de Leis, que trata da Reforma do Regime Próprio da Previdência Social do Município de São Roque.

Primeiramente, cabe aqui registrar que não é de conhecimento desta Entidade Sindical o teor de tal projeto, aliás, sequer fora conosco discutido os itens que constam do mesmo.

É por nós sabido que a Emenda Constitucional 103/2019 altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias e que a Municipalidade tem, em tese, o dever legal de adequar as suas normas à Constituição Federal, mas, é inadmissível que a administração pública faça isso de forma democrática e transparente, com a indispensável participação do Sindicato dos Servidores Públicos e o Sindicato dos Professores de São Roque e Região, fato este que não ocorreu.

Insta constar que, em reunião realizada em 006/09/2022, na sede do Fundo de Seguridade Social com o Sr. Vanderlei Massariolim, o mesmo nos apresentou um documento emitido pela Empresa Magma Assessoria, assinada pelo Sr. André Sablewski Grau – MIBA 2372, com o objetivo de avaliação atuarial para propositura de um Plano de Custeio do sistema previdenciário do município de São Roque.

O Anexo VII – Demonstrativo das Projeções Atuariais do Regime Previdenciário, parte integrante desta avaliação realizada, considerando receita patronal, outras receitas, despesas, amortização, aporte e base de cálculo, o Fundo de Seguridade mostra-se em equilíbrio, naquela data, até o ano de 2055.

Conforme o item 13.3.3 do referido documento a ***“segregação de massas é, sem dúvidas, o modelo do Déficit Atuarial mais inteligente e apropriado para o atual cenário do RPPS. Recomendamos fortemente que um Estudo de Viabilidade de Implantação da Segregação de Massas seja desenvolvido e aplicado ao Regime”***.

Considerando o item 13.3.4 do referido documento ***“A Reforma da Previdência é outra ferramenta disponível para a redução do elevado Déficit Atuarial, uma vez que aumenta os tempos de contribuição e diminui os valores dos benefícios futuros dos segurados. Recomendamos também que esta solução seja analisada e estudada, porém NÃO recomendamos que seja realizada a Reforma da Previdência enquanto não for realizado o Estudo de Viabilidade de Implantação da Segregação de massas, uma vez que a Segregação de Massas não altera os atuais direitos previdenciários dos segurados, sejam eles relativos ao tempo de contribuição ou à forma de cálculo dos benefícios futuros. FICANDO ASSIM A IMPLEMENTAÇÃO DA REFORMA DA PREVIDÊNCIA APENAS CASO A SEGREGAÇÃO DE MASSA NÃO SE MOSTRE VIÁVEL”***.



Sindicato dos Servidores Públicos da Estância Turística de São Roque, Ibiúna e Região.
São Roque: Rua Professor Germano Negrini nº150/ São Roque Shopping Center- Sala74D /
Centro – São Roque/ SP
CEP: 18130-450 / Fone: (11)4784-6162
CNPJ: 03.591.796/0001-92

Oras, se a própria empresa sugere outras alternativas antes da aplicação da Reforma da Previdência, o por quê da Urgência do projeto por parte da atual administração pública?

Estamos em ano eleitoral para Presidente da República, aonde o cenário mostra-se favorável a mudanças. Mudanças essas que também irão afetar a vida de todos os trabalhadores brasileiros, haja visto que as propostas para a revisão da Reforma Trabalhista são muitas!

Sendo assim, neste momento, o SindiRoque e o Sinpro são contrários a aprovação do Projeto de Lei 07/2022 e aproveitamos a oportunidade para **REQUERER** a suspensão da discussão do mesmo, por um prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo deste.

Certos da costumeira atenção bem como o apoio na defesa dos direitos dos servidores públicos municipais de São Roque, estamos no aguardo das medidas necessárias.

Atenciosamente, saudações sindicais.

Dalva Domingues de Oliveira
Presidente

Ilmo. Sr. Vereador
Júlio Antônio Mariano
Presidente da Câmara Municipal de São Roque

c/c Ilma e Ilmo(s) Sra. e Sr(s) Vereadora(es)
Câmara Municipal de São Roque
Cláudia Rita Duarte Pedroso
Newton Dias Bastos
Marcos Roberto M. Arruda
Israel Francisco de Oliveira
William da Silva Albuquerque
Antônio José Alves Miranda
Clóvis Antônio Okuma
Diego Gouveia da Costa
Guilherme Araújo Nunes
José Alexandre Pierroni Dias
Rafael Tanzi de Araújo
Rogério Jean da Silva
Thiago Vieira Nunes
Paulo Rogério Noggerini Junior
